



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1207/2025

Processo nº 54000.140183/2023-29

QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGA "DE OFÍCIO" AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 78, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, QUE TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE EDUCADORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DAS ÁREAS DE ASSENTAMENTOS E DE ACAMPAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO NORDESTE.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio da sua Diretora, Senhora **MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES**, CPF xxx.628.255-xx, nomeada pela Portaria n.º 2.087, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023, formaliza o primeiro Termo Aditivo de Prorroga "de ofício" ao TED n.º 78, publicado no Portal do Incra em 29 de dezembro de 2023, em consonância com o processo n.º 54000.140183/2023-29, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 78, de 29 de dezembro de 2023, por 22 (vinte e dois) dias, em razão dos atrasos verificados na liberação dos recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência do instrumento passa de 17 de julho para 08 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pela Diretora de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos do INCRA.

Maria Rosilene Bezerra Rodrigues

Diretora de Desenvolvimento e Sustentável - DD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilene Bezerra Rodrigues, Diretor(a)**, em 12/07/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24777018** e o código CRC **B0CE9205**.